



PROJETO DE LEI Nº 63, DE 1º DE NOVEMBRO DE 2024

PROTOCOLO GERAL

Livro 02

Nº 63 Fls 30 nº 02 El 10 nº 63

Outrada em: 04/11/24

Legislativo Municipal de Fagundes Varela - RS

ALTERA A REDAÇÃO DO §2º DO ART. 1º DA LEI MUNICIPAL Nº 2.422, DE 03 DE OUTUBRO DE 2024, A QUAL AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A EFETUAR DESPESAS COM O EVENTO DE ANIVERSÁRIO DO MUNICÍPIO E EVENTO BELL NATAL 2024 E ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR.

Art. 1º Fica alterado o §2º do Art. 1º da Lei Municipal nº 2.422, de 03 de outubro de 2024, que passa a vigorar com a seguinte redação:

[...]

§2º As despesas previstas no parágrafo anterior ficarão limitadas no valor de até R\$ 180.000,00 (cento e oitenta mil reais).

Art. 2º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir um crédito suplementar no orçamento municipal para o exercício de 2024, aprovado pela Lei Municipal nº 2.355 de 06 de dezembro de 2023, no valor de R\$ 50.000,00 (sessenta mil reais) na seguinte dotação orçamentária:

05 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO

05.02 – Departamento de Cultura

05.02.13.392.0101.2.051 Promoção de Eventos Culturais

3.3.90.39 Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica (1036) R\$ 50.000,00

Recurso 1.500 – Recursos não Vinculados de Impostos

Detalhamento da Fonte: 001 - Livre

Art. 3º Servirá de recurso para atender ao crédito suplementar a redução da seguinte dotação orçamentária:

04 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRAESTRUTURA URBANA

04.01 – DEPARTAMENTO DE OBRAS

04.01.26.782.0170.1.107 – Pavimentação de Estradas

4.4.90.51 – Obras e Instalações (603) R\$ 50.000,00

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Fagundes Varela, 1º de novembro de 2024.

NELTON CARLOS CONTE
Prefeito Municipal



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE FAGUNDES VARELA

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS Nº 63, DE 1º DE NOVEMBRO DE 2024

Justificamos o presente Projeto de Lei para buscar autorização legislativa com o objetivo de alterar o valor que autoriza o Poder Executivo a efetuar despesas com os eventos de aniversário do Município e Bell Natal 2024.

O valor inicial, autorizado mediante a Lei Municipal nº 2.422/2024, de 03 de outubro de 2024, previa que as despesas ficariam limitadas até o montante de R\$ 130.000,00 (cento e trinta mil reais).

Contudo, após a aprovação da referida Lei, sobreveio a necessidade de ser instalado um lonão, cujo valor foi orçado em R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais). O mesmo ficará localizado na Praça Central Bella Vista, no período de 06/12 a 22/12, período em que ocorrerão os eventos de aniversário do Município, encerramento do ano da EMEF Caminhos do Aprender, 2º Encontro Nacional da Capoeira, encerramento das Oficinas da Secretaria Municipal da Saúde e Assistência Social e Evento Bell Natal 2024.

O lonão será instalado de forma a garantir que as programações aconteçam mesmo que ocorram instabilidades causadas por eventos climáticos e também pelo fato de que não há a possibilidade de transferir as datas das atrações caso haja instabilidade no tempo, já que as mesmas já foram contratadas.

Justifica-se esse valor tendo em vista que o mesmo será locado e ficará instalado na Praça por três fins de semana. Salienta-se que as cotações foram realizadas e que a contratação se dará mediante processo licitatório.

Pelas considerações acima, submetemos o presente Projeto de Lei à apreciação desta Casa Legislativa para análise, voto e aprovação.

Fagundes Varela, 1º de novembro de 2024.

NELTON CARLOS CONTE
Prefeito Municipal





VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: E6CE-E912-BEF8-F072

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ NELTON CARLOS CONTE (CPF 530.XXX.XXX-72) em 01/11/2024 14:07:04 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://fagundesvarela.1doc.com.br/verificacao/E6CE-E912-BEF8-F072>